MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG 05/2025 – PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL E AUTOAVALIAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

1. OBJETO

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), em consonância com a Política de Pós-Graduação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), bem como em atendimento ao disposto na Resolução Consepe 10/2025, torna pública a Chamada PRPG 02/2025 para os Programas de Pós-Graduação da UFPB.

A Chamada Interna PRPG 02/2025 se caracteriza como ação alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 – 2028 da UFPB, especialmente aos objetivos estratégicos de fortalecer o desempenho acadêmico (OE. 12) e fortalecer a pesquisa e a inovação científica e tecnológica (OE. 13).

2. OBJETIVO

A presente Chamada tem como objetivo apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB na elaboração, atualização e consolidação de seus **Planos de Ação Quadrienal (ciclo 2025–2028)** e na **execução dos seus processos de autoavaliação e planejamento**, por meio do fortalecimento da gestão acadêmica e estratégica dos Programas de Pós-graduação da instituição, promovendo melhorias contínuas na formação dos discentes, na produção intelectual e nos seus impactos na sociedade.

3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL E AUTOAVALIAÇÃO

3.1. Para a elaboração do Plano de Ação Quadrienal e Autoavaliação, os Programas de Pós-Graduação da UFPB devem seguir o disposto na Resolução CONSEPE 10/2025 e no guia orientador específico (Anexo I) apresentado na presente Chamada Interna.

3.2. Cada Programa de Pós-Graduação em funcionamento na UFPB deverá formalizar em processo SIPAC e apresentar o seu Plano de Ação Quadrienal, contendo a sua autoavaliação e o seu planejamento, com metas e objetivos de curto, médio e longo prazos, e proposição de estratégias para o enfrentamento das fragilidades e consolidação dos pontos positivos diagnosticados, bem como da sua vocação e missão.

3.3. Os Programas de Pós-Graduação devem considerar a missão, visão, valores, objetivos estratégicos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024 – 2028 da UFPB quando da elaboração do Plano de Ação Quadrienal e de Autoavaliação.

3.4. Os Planos de Ação Quadrienal e de Autoavaliação devem ser elaborados de acordo com o disposto nos capítulos II, III e IV da Resolução CONSEPE 10/2025.

3.5. A autoavaliação, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPB, deverá contemplar as dimensões: i) Programa; ii) Formação; e iii) Impacto na Sociedade, conforme ficha de avaliação vigente (ciclo 2025 – 2028) de cada Área de Avaliação na CAPES.

I. **Dimensão "Programa":** Nessa dimensão, a autoavaliação deve ter foco na proposta, infraestrutura, perfil do corpo docente e planejamento estratégico.

II. **Dimensão "Formação":** A dimensão deve ter foco na qualidade da atuação docente e na produção de conhecimento diretamente associadas às atividades de formação do Programa de Pós-graduação, considerando a formação de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas das regiões/territórios de atuação e da sua vocação e missão.

III. **Dimensão "Impacto na Sociedade":** A dimensão deve ter foco na avaliação dos impactos decorrentes da formação dos discentes e da produção de conhecimento do Programa de Pós-graduação, considerando os seguintes aspectos, por meio de indicadores utilizados pela Área de Avaliação na CAPES (em adição a possíveis indicadores próprios gerados pelos Programas de Pós-graduação frente as suas particularidades e estratégias de consolidação): Caráter inovador da produção intelectual em função da modalidade do Programa; impactos econômicos, educacionais, culturais, ambientais do Programa; inserção local, regional, nacional do Programa; internacionalização e visibilidade do Programa.

3.6. Os Programas de Pós-graduação devem considerar os itens determinados na Resolução Consepe 10/2025 para a análise das dimensões programa, formação e impacto na sociedade abordadas na autoavaliação e no planejamento.

3.7. Os Planos de Ação Quadrienal e de Autoavaliação devem ser elaborados com o suporte das Comissões de Autoavaliação e de Planejamento dos Programas de Pós-graduação e aprovados pelos respectivos colegiados.

4. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO QUADRIENAL E AUTOAVALIAÇÃO

4.1. Os Planos de Ação Quadrienal e de Autoavaliação devem ser enviados pelos Programas de Pós-Graduação para a Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu (CAAPG) – PRPG por meio de processo SIPAC (destino SIPAC 11.00.40.02, Assunto do Processo: Plano de Ação Quadrienal e Autoavaliação 2025 – 2028 – Nome do Programa de Pós-graduação – Centro de Ensino), que os encaminhará para apreciação por parte da Comissão Institucional de Autoavaliação e Planejamento dos Programas de Pós-Graduação para análise e emissão de parecer.

4.2. A certidão de aprovação do Plano de Ação Quadrienal e de Autoavaliação apresentado por parte do colegiado do Programa de Pós-graduação deve ser anexada ao processo enviado para a CAAPG – PRPG, bem como a Portaria de designação da Comissão de Autoavaliação e Planejamento.

4.3. Os pareceres emitidos pela Comissão Institucional de Autoavaliação e Planejamento dos Programas de Pós-Graduação devem ser considerados pelos Programas de Pós-graduação como subsídio para melhoria e adequação dos respectivos Planos de Ação Quadrienal e Autoavaliação.

4.4. Os Programas de Pós-graduação que enviarem Planos de Ação Quadrienal e de Autoavaliação e forem analisados pela Comissão Institucional de Autoavaliação e Planejamento dos Programas de Pós-Graduação poderão ter suas prioridades consideradas em ações desenvolvidas pela PRPG para tomadas de decisão de curto, médio e longo prazo, que busquem melhorias no ensino de pós-graduação da UFPB.

5. CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA

5.1 Cronograma

Atividade	**Prazo**
Lançamento da Chamada Interna.	10/10/2025
Período de solicitação de impugnação da Chamada Interna	11 a 13/10/2025
Submissão dos Planos de Ação Quadrienal e Autoavaliação pelos Programas de Pós-graduação.	15/10/2025 a 30/04/2026

Análise dos Planos de Ação Quadrienal e Autoavaliação pela comissão de autoavaliação instituída pela PRPG, de acordo com o disposto na Resolução Consepe 10/2025, com emissão de parecer.	Maio de 2026
Apresentação dos resultados no Seminário de Autoavaliação e Planejamento dos Programas de Pós-graduação da UFPB.	Junho/julho de 2026 (data a ser definida)

5.2 Os Programas de Pós-graduação devem realizar os atos de sua competência de modo a respeitar os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido na presente Chamada Interna.

5.3 Não serão aceitos Planos de Ação Quadrienal e de Autoavaliação apresentados fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os Programas de Pós-graduação que apresentarem Planos de Ação Quadrienal e Autoavaliação anuirão às condições estabelecidas na presente Chamada Interna e se comprometerão com o cumprimento das condições e do cronograma estabelecidos.

6.2. A PRPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

Evandro Leite de Souza

Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFPB

Anexo I: Guia de Submissão dos Planos de Ação Quadrienal e Autoavaliação

O que deve constar como elementos mínimos do Plano de Ação Quadrienal e de Autoavaliação:

• Definição dos princípios da autoavaliação adotados pelo Programa de Pós-graduação, envolvendo os segmentos de docentes, discentes, servidores técnicos administrativos e egressos.

• Definição dos aspectos avaliados para representação da qualidade do Programa;

• Vínculo com o Planejamento da Instituição (Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 – 2028);

• Definição das abordagens de autoavaliação;

• Definição dos usos dos resultados como embasamento para o planejamento adotado, com vistas à manutenção das forças e reversão das fragilidades (considerar aspectos internos ao Programa de Pós-graduação e indicar possíveis ações institucionais de suporte);

- Os Programas de Pós-graduação devem apresentar o consolidado dos dados em planilha(s) de acordo com os instrumentos desenvolvidos e validados pelas suas comissões de autoavaliação e planejamento.

- A planilha abaixo pode ser seguida como modelo para os Programas de Pós-graduação.

Quesito	**Item**	**Definição**	**Indicadores**	**Autoavaliação**			
				Pontos fortes	**Fragilidades**	**Ações que devem ser tomadas para melhorias de curto, médio e longo prazos**	**Metas futuras**

* O Programa deve adicionar as linhas necessárias para a Tabela.

Emitido em 02/02/2026

EDITAL Nº 01/2026 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2026 09:37)
EVANDRO LEITE DE SOUZA
PRO-REITOR(A)
2380741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **02/02/2026** e o código de verificação: **a3c3909321**